

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:08B4EF90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2026, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e atualização técnica das equipes da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha, com foco nos novos indicadores da Atenção Primária à Saúde (APS) com recursos oriundos das Portarias SES nº 200/2025 e 472/2025, em conformidade com o Mem. n.º 116/2026 e pedido de compra n.º 2026/234, da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Memorando n.º 466/2026-PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso III, Alínea “f” do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa PABLO RIBEIRO GONCALVES COUTO, CNPJ n.º 47.779.837/0001-44, para capacitação de forma presencial, com metodologia expositiva e participativa, contemplando apresentações teóricas, discussão de casos práticos e atividades interativas, de modo a promover o desenvolvimento das competências técnicas dos profissionais participantes, ao valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar

Santo Antônio da Patrulha, 09 de março de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:AF650C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 10.949, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Cria dispositivos na Lei nº 2.674/93, com alterações posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas “d” e “e” ao §6º, do Art. 22 da Lei nº2.674/93, com alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 22.

§6º.

d) Quando a intervenção ocorrer no sentido longitudinal da via, acompanhando o fluxo normal de circulação do trânsito, a recomposição deverá abranger toda a extensão do sentido do trecho afetado, de forma contínua, uniforme e nivelada, cobrindo integralmente o segmento da pista onde houve a intervenção, e não apenas o local do recorte.

e) Quando a intervenção ocorrer no sentido transversal da via, atravessando a pista de rolamento, a recomposição deverá abranger no mínimo 3 (três) metros de largura lateral da pista, ou dimensão superior definida pelo órgão técnico municipal, de modo a:

I - evitar desníveis;

II - impedir a formação de lombadas irregulares ou efeito de “quebra-mola” não previsto;

III - preservar o padrão físico, visual e funcional da via pública.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:2562232F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL N.º 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL N.º 013/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 038/2024.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.º 038/2024, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.818, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR ÁREA I - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA - 24h	LAURA SILVA DE SOUZA	18.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de março de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Giovana Dos Santos

Código Identificador:CB24D582